

DIFUSÃO DIGITAL EM ARQUIVOS JUDICIÁRIOS: ANÁLISE DE PORTAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA BRASILEIROS

*Leiliane Rabelo**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará: Belém

*Paula Carina de Araújo***

Departamento de Ciência e Gestão da Informação. Universidade Federal do Paraná

Resumo: O artigo descreve como os arquivos judiciais brasileiros disseminam, digitalmente, seus acervos, produtos e serviços para garantir o acesso ao patrimônio cultural documental dos tribunais de justiça. Trata-se de uma pesquisa qualitativa que considera diversas interpretações e o trabalho desenvolvido na difusão dos arquivos judiciais; combinada com técnicas quantitativas que medem as ocorrências de difusão observadas. Os resultados mostram que um grande número de arquivos judiciais (37%) não dispõe de uma página web nos seus portais institucionais para divulgação de informação arquivística. Predomina a disponibilização de informações sobre produtos arquivísticos, como instrumentos de pesquisa e gestão, nas páginas web existentes. Apesar das resoluções do Conselho Nacional de Justiça, ainda há um longo caminho a percorrer no que diz respeito à divulgação desses arquivos (apenas 4 dos 17 arquivos realizam algum tipo de tarefa). A constatação de que 10 dos 27 arquivos judiciais não dispõem de sítio na internet devidamente concebido e atualizado revela a fragilidade da comunicação nessa área. Considerando que os arquivos guardam informação de carácter gestor, fiscal, financeiro, etc. Verificou-se também que o facto de estes arquivos terem um espaço nos portais institucionais não garante que disponibilizem informação ostensiva sobre o seu acervo, serviços e produtos.

Palavras-chave: Arquivística; Justiça; Sítios web de arquivos; Difusão de conteúdos.

Title: Digital dissemination of court files: analysis of portals of brazilian courts of justice.

Abstract: Objective: To describe how judicial archives have carried out the digital dissemination of their collections, products and services as a means of ensuring access to the documentary cultural heritage of the Brazilian courts of justice. Methodology: This is a qualitative research that, through documentary research, analyzed the portals of the 27 courts of justice. Results: It is found that there is still a large number of judicial archives, 33%, which do not have a web page in the institutional portals (either in the Memory Portals or on judicial websites) to carry out some type of dissemination of archival information and that the activities of Disclosure is carried out by only 04 (four) courts. The availability of information on the products of the archives, such as research and management tools, on the existing web pages. Even with the new Resolutions of the National Council of Justice (CNJ), which have been published since 2020, it is clear that there is still much to advance in terms of the work of disseminating these files.

Keywords: Archival science; Justice; Archive websites; Content dissemination.

Título: Difusión digital en archivos judiciares: análisis de portales de tribunales de justicia brasileños.

Resumen: El objetivo es describir cómo los archivos judiciares han llevado a cabo la difusión digital de sus colecciones, productos y servicios como medio para garantizar el acceso al patrimonio cultural documental de los tribunales de justicia brasileños. Metodología: se trata de una investigación cualitativa que, a través de una investigación documental, analizó los portales de los 27 tribunales de justicia. Resultados: Se constata que aún existe un gran número de archivos judiciares, un 33%, que no cuentan con una página en los portales institucionales (ya sea en Portales de la Memoria o en las webs judiciares) para realizar algún tipo de divulgación de la información de archivo y que las actividades de difusión sean realizadas únicamente por 04 (cuatro) tribunales. Predomina la disponibilidad de información sobre los productos de los archivos, como herramientas de investigación y gestión, en las páginas web existentes. Conclusiones: aun con las nuevas Resoluciones del Consejo Nacional de Justicia (CNJ), que se publican desde 2020, es claro que aún queda mucho por avanzar en cuanto a la labor de difusión de estos expedientes.

Palabras clave: Archivistica; Justicia; Sitios web de archivos; Difusión de contenidos.

Copyright: © 2024 Servicio de Publicaciones de la Universidad de Murcia (Spain). Este es un artículo de acceso abierto distribuido bajo los términos de la licencia Creative Commons Reconocimiento 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

* leilianesodrerabelo@gmail.com

** paulacarinaa@gmail.com

Recibido: 25-05-2024; 2ª versión: 23-06-2024; aceptado: 24-09-2024.

1 INTRODUÇÃO

Diante do cenário atual cada vez mais tecnológico, é notória a crescente difusão da informação de acervos arquivísticos por meio do ambiente virtual, tornando-se uma alternativa no que se refere à divulgação de seus serviços, acervos e produtos, em sites, blogs, mídias sociais dentre outros. Sem deixar de considerar os desafios sociais de acesso à internet e às tecnologias de informação a todos os cidadãos, estes recursos têm se mostrado imprescindíveis para garantir a democratização do acesso a essas informações.

Como parte essencial da estrutura tecnológica dos Tribunais de Justiça, órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, são mantidos portais voltados para divulgação e interação com o público em relação aos serviços, metas, ações e produtos oferecidos. Dentro desses portais, merecem destaque os denominados “Portais da Memória”, os quais têm a responsabilidade de divulgar as informações relacionadas às unidades de memória, tais como os arquivos, bibliotecas, museus, memoriais, entre outros.

Mas qual é a situação dos arquivos judiciais? Como esses arquivos têm feito a difusão dos seus acervos, produtos e serviços no meio virtual e que atividades de difusão vêm sendo realizadas como meio de garantia de acesso ao patrimônio cultural documental dos tribunais de justiça estaduais?

Com o objetivo de conhecer as ações de difusão dos referidos Portais de Memória dos 27 tribunais estaduais de justiça, por meio da pesquisa documental, foram analisados os sites tanto dos portais dos tribunais quanto dos arquivos judiciais, a fim de identificar algum tipo de difusão que porventura seja realizada por meio desses canais. Os registros e informações disponibilizados por esses arquivos também desempenharam um papel crucial para a análise dos resultados desta pesquisa.

2 OS PORTAIS DE MEMÓRIA E OS PORTAIS DOS ARQUIVOS JUDICIÁRIOS

Os portais institucionais são ambientes virtuais que se constituem em importantes mecanismos para tornar as organizações mais acessíveis e responsáveis com o acesso às informações de interesse público. Além disso, ajudam a promover a preservação e a divulgação do seu patrimônio cultural, podendo abrigar portais específicos para este fim.

Nesse sentido, percebe-se um avanço do judiciário brasileiro na área normativa relativo à valorização e divulgação do patrimônio cultural por meio da criação de portais da memória. Diante desse cenário, destaca-se a publicação da Resolução N°324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui as diretrizes e normas de Gestão da Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Prone). A referida resolução, artigo 40, parágrafo 1º, dentre outros avanços, traz a orientação aos órgãos do judiciário para criarem ambientes virtuais que facilitem a preservação e difusão de documentos e informações.

Além disso, a referida resolução traz outras orientações que auxiliam as atividades de difusão digital como a recomendação do uso de repositório arquivístico digital confiável para a preservação digital de documentos (art.34 e 40, § 2º), a criação do subcomitê de Preservação Digital (art.10. II) e o uso do Manual de Digitalização de Documentos do Poder Judiciário; (art.5, X).

Um outro normativo que demonstra esse avanço diz respeito ao Prêmio CNJ de Qualidade, que outorga premiação de qualidade aos tribunais nas categorias excelência, diamante, ouro e prata. Por meio da premiação, ações na área da memória são garantidoras de pontos aos tribunais, previstos no Art.5º, da Portaria N°170 de 20/05/2022. Um dos critérios para a pontuação está em “cumprir a Resolução CNJ n°324/ 2020 (...)”, entre outras exigências, “possuir ambientes de preservação da memória” e “link de acesso para ambiente virtual que promova o acesso, divulgação e preservação da memória do órgão”.

Além disso, há orientação para a criação dos Portais de Memória de cada Tribunal no Manual de Gestão da Memória do Poder Judiciário, publicado pelo CNJ. O referido manual, descreve em seu capítulo 10.5, que “os órgãos do Poder Judiciário deverão providenciar a criação de página relacionada exclusivamente à temática da memória do respectivo órgão, se ainda não houver” (CNJ, 2021, 110). Orienta ainda que o Portal de Memória deverá agregar os arquivos, bibliotecas e museus dentre outras informações sobre a história institucional.

A ideia é que o Portal da Memória concentre as informações de todas as unidades de memória em um único lugar de modo a facilitar a localização por parte do público interessado. Assim, torna-se um espaço eletrônico que reúne

arquivos, bibliotecas, museus e demais unidades de memória existentes no órgão para que estas possam divulgar acervos e demais atividades de interesse público e social, configurando-se em um espaço aglutinador para a preservação e promoção de seu patrimônio cultural.

Diante do que preceitua a Resolução CNJ nº324/2020, percebe-se que os órgãos do Poder Judiciário brasileiro vêm criando seus portais para se adequarem às novas orientações, assim, no que se refere aos tribunais de justiça, até o presente momento, 15, dos 27 tribunais (Quadro II, em anexo), já possuem seu portal da memória.

Diante de uma projeção futura de diminuição das dificuldades de disponibilização de informações por estes sites, verificou-se que o CNJ, órgão que também coordena ações para a padronização dos portais dos órgãos do judiciário brasileiro, no dia 25 de janeiro de 2022, realizou uma audiência pública sobre a “Padronização dos Portais dos Tribunais do Poder Judiciário”, ressaltando aspectos relativos à transparência, acessibilidade e memória. Durante o evento fez-se a defesa para a promoção da visibilidade à memória nos referidos portais. Tal procedimento almeja facilitar a localização das informações no meio virtual e a difusão dos serviços arquivísticos.

Nota-se relevantes iniciativas coordenadas pelo CNJ para promover a criação dos Portais da Memória nos portais institucionais dos órgãos do judiciário brasileiro como forma de garantir a preservação e o acesso facilitado e transparente das informações produzidas por esses órgãos.

3 DIFUSÃO DIGITAL NA PERSPECTIVA HUMANA E TECNOLÓGICA

No sentido do acesso facilitado à informação, as novas tecnologias e as possibilidades de seu uso para difundir ao público produtos, serviços e informações no meio eletrônico, vêm instigando ações que movem mudanças na atuação das instituições públicas e privadas. De acordo com Lopes (2021, 9), “as tecnologias digitais produzem significativas mudanças na cadeia de transferência de informação, em especial, no âmbito da difusão dos acervos arquivísticos, alterando padrões e comportamentos daqueles que os utilizam”. A difusão digital tem sido o meio para que estas instituições, em especial as arquivísticas, estejam em constante alerta para as inovações que possibilitem que os documentos e informações por elas custodiadas possam, cada vez mais, serem acessadas e transformadas em novos conhecimentos pela sociedade.

Com o aumento das demandas por informações - buscas, trocas e compartilhamentos - cresce a necessidade das instituições arquivísticas por canais de divulgação de suas informações capazes de dinamizar o acesso e uso dos documentos pelo público. Segundo Orrico e Silva (2019, 257):

O valor da informação arquivística não reside em si mesmo, ele se potencializa com a circulação e uso dessa informação mediante instrumentos que favoreçam sua significação para o cidadão gerar conhecimento.

Diante dessa necessidade, as instituições que, por alguma dificuldade, ainda não conseguiram adequar-se a esse novo paradigma do mundo digital, são ultrapassadas como um “rolo compressor” por aquelas que conseguem investimentos nessa área. Mesmo que seja difícil admitir esta nova realidade, infere-se que a falta de mecanismos digitais pode levar uma instituição arquivística a ficar fadada à obsolescência diante de públicos cada vez mais representativos da cultura da conectividade e ávidos por compartilhamentos e trocas mais dinâmicas de informações.

A exemplo do engajamento das instituições arquivísticas pelos mecanismos digitais de acesso às informações, é o uso cada vez mais frequente das tecnologias responsável pela virtualização de documentos físicos que permite maior acesso a estes. Tais documentos, até pouco tempo, não poderiam ser acessados por um grande público, haja vista, a distância geográfica de alguns interessados e a frágil condição de preservação de muitos documentos que impossibilitava seu manuseio.

3.1 A difusão como ação pós-custodial dos arquivos judiciários

Diante desse cenário, há algumas décadas o trabalho desenvolvido nos arquivos deixou de ter o foco predominante na preservação e custódia de seus acervos, abrindo uma discussão sobre uma prática mais voltada à difusão, acesso e uso do patrimônio documental para a geração de novos conhecimentos balizados pelo paradigma pós-custodial. Dessa forma, o foco deixa de ser no documento permanente e passa a ser na informação (Soares et. Al., 2016, 26).

Donato et al. (2018, 397), afirmam que “para dar acesso e difusão ao acervo digital, deve-se utilizar canais formais de comunicação, que são plataformas arquivísticas de descrição, acesso, difusão e transparência ativa, como AtoM, ArchivesSpace ou Archivists' Toolkit”.

Em uma somatória das dimensões humanas e tecnológicas que envolvem a difusão, no que se refere ao trabalho de difusão realizada especificamente em arquivos, Rockembach (2015, 113), traz uma definição específica desse conceito nessas unidades de informação:

A difusão em arquivos consiste na busca de estratégias que visem à acessibilidade (facilitar o acesso, procurar vencer as barreiras tecnológicas e linguísticas), transparência (tornar público), atingir determinado público (através do marketing e de ferramentas auxiliares), entender qual é o público (estudo de usuários e comportamento informacional, estudar as competências informacionais do público (literatura informacional/educação informacional, distinguindo-a da educação patrimonial), realizar a mediação (selecionar, filtrar, acrescentar qualidade informacional na recuperação dos conteúdos), procurando uma maior proximidade dos usuários à informação contida nos acervos, por meio de vários canais de comunicação ou aqueles considerados mais adequados, considerando três vértices principais: os usuários, o conteúdo e a tecnologia.

Portanto, é necessário que as instituições arquivísticas, busquem estratégias mais dinâmicas e interativas com o público para difundir seus acervos e garantir interesse e acesso pelo conteúdo dos documentos.

3.2 Aplicação prática da difusão digital

O Quadro I apresenta atividades de difusão digital que podem ser realizadas em arquivos, sendo algumas delas, baseadas na experiência profissional das autoras.

ESTRATÉGIAS DE DIFUSÃO DIGITAL	ENTENDENDO MELHOR
Exposições virtuais	Esse tipo de exposição contempla uma forma de comunicar o acervo com o público, utilizando-se do meio virtual para disponibilizar o acervo aumentando a capacidade de atingir o público. Segundo Lopes e Pinheiro (2018, 385), a exposição virtual “contempla a comunicação dos acervos da instituição, sendo destacada pela entrevistada como uma dimensão de produção de conhecimento associada à difusão realizada [...] como uma tarefa científica, em contraponto à mera disponibilização do acervo arquivístico ao público”.
Blogs	São páginas virtuais com conteúdo específico e de atualização constante que servem de diálogo com o público. Segundo a enciclopédia virtual (Wikipedia https://pt.wikipedia.org/wiki/Blog), blog é um sítio eletrônico cuja estrutura permite a atualização rápida a partir de acréscimos dos chamados artigos, postagens ou publicações. Estes são, em geral, organizados de forma cronológica inversa, tendo como foco a temática proposta do blog, podendo ser escritos por um número variável de pessoas, de acordo com a política do blog”. Neste sentido, os blogs podem servir de uma importante ferramenta de diálogo e divulgação dos arquivos frente aos mais diversos públicos. Dias e Rockembach (2018), por exemplo, apontam o uso do blog como meio de difusão na Cinemateca Capitólio.
Podcasts, programas de rádio e TV.	Segundo Santos e Lima (2014, 321), “trata-se de um meio de aproximação da comunidade por intermédio dos meios de comunicação de grande alcance”. Neste sentido, Bellotto (2006), exemplifica como uma prática que pode ser usada para divulgar o “documento do mês”. Dessa forma, os programas de podcast, rádio e TV são importantes veículos de comunicação com o público, ajudando na divulgação de conteúdos específicos por meio de séries e programas especiais, promoção de debates, entrevistas de profissionais dentre outros.
Mídias sociais	São canais de comunicação como o Facebook, Youtube, Instagram e WhatsApp, que “possui a característica de conectar pessoas em torno de interesses em comum e pode ser utilizada como recurso de compartilhamento de conhecimento e construção da aprendizagem. O ambiente da internet propicia também uma diversificação do público, por permitir estar, a qualquer hora, em diferentes locais, minimizando as barreiras físicas e geográficas”. (Medeiros et al., 2022). Nesse sentido, torna-se imprescindível o uso das mídias sociais pelos arquivos para aproximação com o público e divulgação

	das atividades e de tudo que acontece nos arquivos, atentando que “o uso dessas ferramentas como forma de divulgação de arquivos deve ser planejado cuidadosamente, estabelecendo objetivos claros para garantir a eficácia do conteúdo disponibilizado”. (Portella & Perez, 2012, 203).
Eventos virtuais	Com o advento da pandemia de Covid-19, os eventos virtuais passaram a ser desenvolvidos de forma mais intensa e demonstraram o potencial em atingir públicos diversos, até do mundo. Os eventos como webinários, palestras, debates - já apresentados neste quadro - são eventos que utilizam o espaço remoto usando tecnologia de streaming, para transmissão de eventos em tempo real como importante ferramenta de discussão e conhecimento.

Quadro I: Atividades de Difusão Digital em Arquivos. Fonte: As autoras.

Baseado nos exemplos práticos de atividades de difusão digital descritos no Quadro I, passíveis de serem desenvolvidos em arquivos, é possível perceber a contribuição dessas na garantia do acesso e uso da informação. Isto porque, o acesso e uso da informação estão intrinsecamente ligados ao trabalho de difusão, por ser uma prática que favorece a comunicação entre a instituição arquivística e o que esta tem a oferecer à sociedade. Além disso, a democratização do acesso à informação aos usuários desses acervos é facilitada a partir da perspectiva da acessibilidade trazida por estas atividades que buscam abranger um público ainda não usual nesses espaços institucionais. Nesse sentido, as atividades de difusão constituem-se em práticas que devem nortear o fazer diário dos arquivos na contemporaneidade.

Uma outra questão ligada às atividades de difusão digital refere-se à perspectiva de acesso pautada na transparência ativa, prevista na Lei nº 12.527 de 2011, conhecida como “Lei de Acesso à Informação”. Nessa perspectiva, os órgãos públicos devem disponibilizar, independente de solicitação formal por parte dos interessados, às informações sob sua custódia. Nesse sentido, as atividades de difusão auxiliam no alcance desse objetivo pelo fato de incentivarem o interesse do público pelo conteúdo dos documentos arquivísticos independente de uma manifestação formal de vontade, partindo primeiramente de um estímulo à curiosidade e ao interesse pelas informações salvaguardadas pelos arquivos.

4 METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa qualitativa por considerar as diversas interpretações e o trabalho desenvolvidos sobre a difusão nos arquivos judiciários e quantitativa ao buscar mensurar as ocorrências de difusão observadas nos sites desses arquivos.

Para responder à questão norteadora: como os arquivos judiciários têm feito a difusão de seus acervos, serviços e produtos em suas páginas web, realizou-se uma pesquisa documental por meio da análise dos Portais da Memória de todos os 26 tribunais estaduais de justiça mais o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) por meio do acesso direto às páginas web dos arquivos que estão (ou deveriam estar) inseridos nestes portais para a coleta de dados desta pesquisa (27 portais).

Foi analisado quanto à capacidade de comunicação e interação das páginas, que, segundo afirma Menezes (2012, 66), “o site não deve ser apenas bonito, mas sim funcional, aumentando as chances de converter um usuário potencial em real, possuir uma página na web que cumpra o papel de facilitar o acesso às informações”. Nesse sentido, buscou-se perceber nas páginas dos arquivos os seguintes elementos sequencialmente:

1. Se o tribunal analisado disponibiliza o endereço do Portal da Memória;
2. Se no Portal da Memória ou nos portais dos tribunais de justiça é disponibilizado uma página web do setor de arquivo;
3. Se a localização das informações referentes ao arquivo ocorre de forma intuitiva e com no máximo 3 (três) cliques. Tomaél (2014, 11), ao avaliar a facilidade de uso de sites na internet, dentre outros critérios, afirma que “acompanhando a literatura, determinou-se que a qualidade da fonte em relação a este critério seria considerada a partir do emprego de até 3 clics para o acesso da home-page até a fonte e, em um segundo momento, da fonte até a informação”. Isso significa se o acesso ao Portal da Memória e à página web do arquivo ocorre de forma fácil, sem dificuldades, ou seja, se está localizado nos destaques na página de entrada nos portais dos tribunais ou na aba “institucional”, também localizado na página principal desses portais;
4. Se a página web disponibiliza informações sobre o acervo para melhor orientação do usuário como apresentação, período que corresponde o acervo, formas de acesso etc.;

5. Se são divulgados serviços e produtos do arquivo;
6. Baseado no Figura I, se é realizada de forma virtual alguma atividade de difusão como podcasts, exposições e eventos virtuais etc.

Alguns esclarecimentos se fazem necessários como, por exemplo, as atividades de difusão analisadas nesta pesquisa corresponderam unicamente aquelas realizadas pelos arquivos e com documentos arquivísticos. Atividades de difusão, mesmo que utilizando documentos arquivísticos, mas que foram desenvolvidos pelas demais unidades de informação e memória como museus, memoriais e, bibliotecas, com trabalhos como exposições históricas, o uso dos Sistemas AtoM (Access to memory), PodCasts dentre outros, foram desprezadas nesta análise em razão de não estarem dentro do foco desta pesquisa que são a análise das iniciativas de difusão realizadas pelos arquivos judiciais. Além disso, vale destacar que em alguns portais dos tribunais utiliza-se o termo “Gestão Documental”, “CPAD”, dentre outras denominações para referir-se ou incluir informações sobre o arquivo judicial. Essas variações foram consideradas para fins desta pesquisa sobre difusão digital desses arquivos.

Por fim, foram analisados apenas os arquivos que possuem gerência direta dos tribunais de justiça, os acervos que possuem guarda realizada por meio da terceirização de seus serviços que não estavam linkados nas páginas web dos arquivos ou de convênios com outras instituições de ensino e pesquisa não foram foco desta análise, o que significa que não foram incluídos a consulta (pesquisa documental) nos sites destas instituições.

Esta pesquisa documental foi acompanhada da revisão da literatura sobre o tema, considerando principalmente como estratégias de busca os termos “difusão digital”, com o uso do operador booleano “AND” e “arquivos judiciais”, ou “dissemination” “AND” “Judicial Archive”. Para tanto, em janeiro de 2024, a partir do acesso ao Portal de Periódicos da Capes, foram consultadas as bases de dados: Brapci, que trouxe 26 resultados, a SciELO com 03 resultados e a Web of Science que retornou 12 resultados.

5 RESULTADOS

O Quadro II em anexo reúne os dados coletados sobre difusão digital nas páginas web dos 18 arquivos localizados, na maioria deles, nos Portais da Memória dos tribunais de justiça. Além da indicação dos endereços eletrônicos dos portais e das páginas dos arquivos, também é descrito se há informação sobre os acervos, serviços, produtos e de possíveis atividades de difusão digital divulgadas nessas páginas.

Foram analisados os 27 Portais de Memória quando existentes, os seguintes tribunais não apresentam ou não foi localizada a página web do arquivo, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO). Há ainda quatro tribunais que possuem página web dentro do portal da memória ou no portal do tribunal, entretanto, com apenas uma apresentação, sem indicação de produtos, serviços, acesso aos documentos dentre outras informações, são eles: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT), Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI) e Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Em ambas as situações, estes tribunais não foram incluídos no Quadro II (em anexo).

Vale ressaltar que a coleta de dados foi realizada em um período “pós-pandemia” de covid-19, momento em que muitas instituições tiveram que se adaptar com a intensificação do uso do meio virtual para manter suas atividades. Nesse sentido, considera-se a atividade virtual como um importante meio de democratização do patrimônio cultural uma vez que tenta vencer a tirania da distância (Edmondson, 2022).

5.1 Páginas de acesso

Mesmo com as vantagens da difusão digital, 33% dos arquivos judiciais não possuem uma página web própria que corresponda a um espaço dentro dos portais dos tribunais para a divulgação de seus acervos, produtos e serviços e até mesmo para a realização de alguma atividade de difusão (Figura 1).

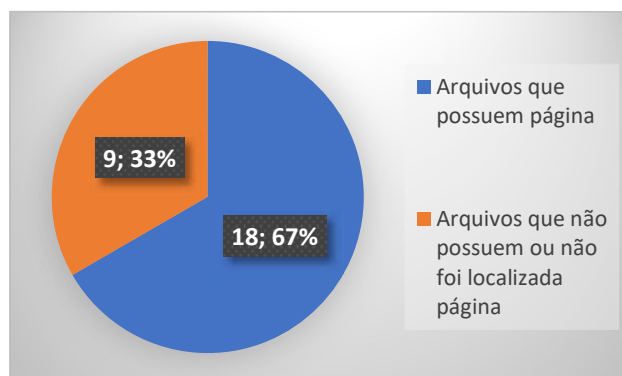


Figura 1: Arquivos que possuem página nos portais dos tribunais. Fonte: As autoras (2024).

A situação é agravada quando se constata ainda que, dos 18 arquivos que possuem páginas, 07 deles não foi possível localizar de forma rápida (39%). Tal critério baseou-se na possibilidade da página ter algum tipo de destaque para sua localização (aba, banner, link, etc.) na página principal do portal do tribunal ou do Portal da Memória, que direcione o interessado de forma rápida ao setor de arquivo. Outro critério diz respeito ao fato da página do arquivo ou do Portal da Memória estar localizada na aba “institucional”, local que se presume ser o mais intuitivo para um usuário que tenta localizar uma unidade organizacional dentro de um portal institucional. Na ausência de uma dessas situações, o interessado é levado a proceder a busca com mais de 03 clicks para localizar a página web desses arquivos.

Para estas análises sobre difusão digital e diante do que foi constatado até aqui, é pertinente comparar os resultados dessa pesquisa com a que foi feita em 2009, pelo arquivista e bibliotecário Otacílio Guedes Marques, em sua dissertação de mestrado. A pesquisa avaliou os portais dos órgãos do Poder Judiciário, demonstrando como os tribunais brasileiros disponibilizam as informações de valor histórico nas páginas referentes aos arquivos, bibliotecas e museus.

Nesse sentido, percebe-se uma mudança no que tange aos esforços envidados na comunicação virtual das unidades de memória feita por cada tribunal. Em 2009, o cenário constatado pelo mestrando foi outro bem diferente, mostrando um cenário mais favorável às regiões como Sul e Sudeste e desfavorável à Região Norte, por exemplo, no qual concluiu que:

(...) percebe-se que os tribunais da região Sul são os mais completos em relação às unidades de informação, tendo 100% de suas unidades de informação (Arquivos, Bibliotecas e Museus) disponíveis nos sítios dos três Estados da Região, além de Centros de Documentação e/ou Memória em dois Estados (Rio Grande do Sul e Paraná). Logo em seguida vem a região Sudeste, com 50% dos Tribunais (Rio de Janeiro e São Paulo), disponibilizando informações sobre suas unidades de informação. Nas outras regiões, somente as Bibliotecas têm algum destaque nos sítios dos Tribunais, com mais de 50% de ocorrência nas três regiões. Arquivos, Museus e Centros de Documentação têm pouca ou nenhuma ocorrência, como no caso dos Arquivos nas Regiões Norte e Centro-Oeste e dos Museus nas Regiões Nordeste e Centro-Oeste. (Marques, 2009, 91)

Dentre os sites de arquivos judiciários apresentados atualmente (Quadro II, em anexo), destaca-se que o site do TJSE, seguido dos arquivos do TJSP e TJPA, é o mais completo, pois foi o que apresentou informações mais diversificadas sobre o trabalho dos arquivos como formas de acesso, notícias, disponibilização de processos relevantes, equipe, localização, gestão documental, políticas de acesso aos documentos, dentre outras. Além disso, verificou-se que o site do arquivo do TJSE é de fácil localização no portal do tribunal.

Em contrapartida, todos os Portais da Memória localizados possuem um espaço para divulgação da memória institucional representado em seus museus, memoriais ou bibliotecas. Porém, mesmo sendo unidades de memória que desenvolvem trabalhos que se relacionam, cada um possui especificidades - serviços, produtos, acervos, dentre outros - e que, o fato dessas outras unidades de memória terem certo destaque nos portais, não significa ser suficiente para suprimir os arquivos.

Talvez por conta de desinvestimento, o desprestígio atual dos arquivos nos portais institucionais e nos Portais da Memória dos órgãos do judiciário, diferentemente dos museus e demais unidades de memória, tem demonstrado uma inversão ao longo dos anos, já que em 2007, observava-se que os arquivos, ocupavam um maior destaque nos sítios dos órgãos do judiciário ao comparar com o cenário analisado na pesquisa realizada por Marques (2009, 103-104):

Em relação às quatro unidades de informação analisadas (Arquivos, Bibliotecas, Museus e Centros de Documentação), percebe-se que as Bibliotecas vêm recebendo maior atenção na Internet, seguida pelos

Arquivos. Os Museus, que, na maioria dos casos, recebem outras denominações (Centros de Memória, 104 Memoriais) muitas vezes são “anexos” dos Arquivos, das Bibliotecas ou de outras seções dos Tribunais, não recebendo o devido destaque de suas atividades, refletindo assim a falta de uma maior representatividade desses nos sítios visitados.

Os museus terem hoje maior destaque nos portais dos tribunais em detrimento dos arquivos, as razões podem estar ligadas ao fortalecimento das redes de memória para discussão sobre a memória institucional como o Memojus Brasil (Rede de Memória do Poder Judiciário), o Bibliomemojus (Rede Nacional de Bibliotecas Judiciais), dentre outras. Além disso, a publicação de normativos na área, a exemplo das Resoluções Nº 316, que criou o dia da memória do Poder Judiciário, e a Nº 324/2020, também tem fortalecido a divulgação das ações de memória. Mesmo que os arquivos estejam contemplados nessas ações e normativos, infere-se que ainda persiste a ideia de esses estarem mais ligados às ações de apoio à gestão institucional em detrimento de suas atuações na área de memória, na preservação e divulgação desta por meio de seu patrimônio documental arquivístico.

Sobre os novos normativos do CNJ, Böttcher e Sliwka (2020, 24), asseguram que “O programa teve avanço formal em relação à Memória, com a edição da Resolução CNJ 316/2020 “[...], que instituiu o dia 10 de maio como o Dia da Memória do Poder Judiciário”. Quanto à Resolução nº324/2020, os autores reforçam que “pela primeira vez, a Gestão da Memória veio a ser disciplinada, de forma ordenada, por diretrizes e regras”.

Além do fortalecimento das unidades de museus, Fugueras (2001, 68), admite existir com os arquivos “um certo complexo de inferioridade em relação a outras instituições culturais, fazendo com que a realização de exposições não seja ainda uma prática recorrente”. Tal “complexo” possivelmente resida, na visão de que atividades de difusão são funções inerentes a outras instituições de memória como museus e bibliotecas e, aos arquivos, caberia, no máximo, divulgar seus instrumentos de pesquisa, de gestão e os editais de eliminação, sem deixar de considerar a relevância da divulgação desses produtos. Contrariando essa ideia, alguns arquivos judiciais como o do TJDF, TJPA, TJSP e TJSE realizam interessantes ações de difusão como exposições virtuais, curiosidades históricas, Podcasts e eventos, inclinando-se no sentido da inovação ao utilizar estratégias para atrair o público para o uso dos documentos sob sua guarda.

5.2 Informações sobre o acervo, serviços e produtos

Ao analisar as informações disponibilizadas pelas páginas web localizadas dos arquivos judiciais, observou-se que, o fato desses arquivos terem um espaço dentro dos portais institucionais, não garante que eles tragam informações ostensivas sobre o seu acervo, serviços e produtos, sendo os que mais disponibilizam informações diversificadas são os arquivos do TJSP e TJSE. Este último disponibiliza desde organograma e a equipe até exposições e eventos. Dessa forma, percebe-se que não basta ter o canal de informação, é preciso que este traga informações que venham atender os usuários reais e potenciais. Nesse sentido, Marques (2009, 87), reforça sobre a importância de disponibilizar informações completas nos sites institucionais para facilitar o acesso a dados e informações para um maior número de usuários de forma remota e instantânea.

No que se refere às informações disponibilizadas nas páginas web localizadas dos 18 (dezoito) arquivos judiciais, como mostra o Gráfico 02:

- 10 (dez) trazem algum tipo de informação sobre seus acervos arquivísticos que, no geral, correspondem a uma apresentação desse acervo, orientações e procedimentos, além de informações sobre sua formação, período, forma de acesso, dentre outros.
- 09 (nove) arquivos, trazem informações sobre os serviços que oferecem ao público, sendo na maioria, orientações sobre como desarquivar documentos ou como ter acesso a esses.
- A disponibilização de seus produtos como os instrumentos de pesquisa e de gestão, bem como os editais de eliminação, é o que ocorre com mais frequência nas páginas web dos arquivos judiciais (18), onde, em se tratando dos tribunais, esse tipo de difusão ocorre em todos os arquivos que possuem página web.
- Destaca-se a divulgação da transcrição de documentos antigos por meio da leitura paleográfica, feita pelo arquivo do TJMA, e do serviço de restauro de documentos históricos fragilizados, feito pelo arquivo do TJSE.
- Por fim, as atividades de difusão são realizadas por apenas 04 (quatro) tribunais.



Figura 2: Informações das páginas web dos arquivos. Fonte: As autoras.

Nesse sentido, observa-se maior interesse dos arquivos judiciários em disponibilizar nas páginas web existentes informações sobre os produtos oferecidos.

5.3 Atividades de difusão

No gráfico 03, verifica-se que, dos 18 arquivos que possuem um espaço nos portais institucionais ou de memória, somente 04 (quatro) divulgam ou realizam algum tipo de atividade de difusão, que seriam aquelas mais voltadas à interação com o público, inovação e criatividade no meio virtual. Além disso, somente 02 (dois) desses arquivos, realizam exposições virtuais e disponibilizam documentos digitalizados.

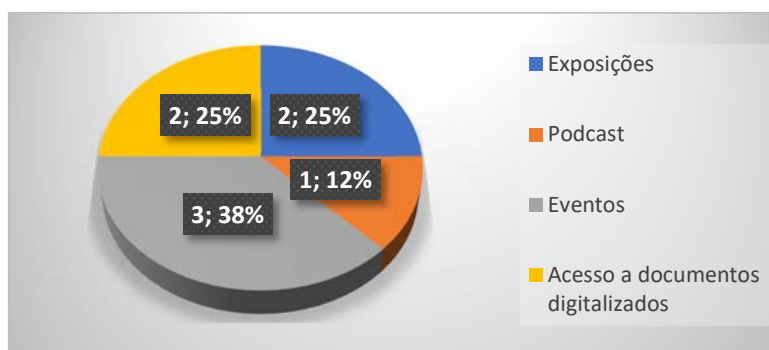


Figura 3: Tipos de difusão feitas nas páginas de arquivos judiciais. Fonte: As autoras.

Quanto ao trabalho de difusão, o arquivo do TJSE realiza interessantes exposições virtuais como processos de curiosidades históricas, cinco instrumentos de pesquisa, divulgação de eventos dentre outras. Dessa forma, é possível perceber o investimento da equipe de profissionais do arquivo e da área de Tecnologia da Informação para a transparência e disponibilização de informações relevantes na área arquivística, exemplo que deveria ser seguido por todos os tribunais.

Segundo Cabral (2007, 38-39), “a fonte educativa propiciada pelo arquivo pode ser uma grande aliada no processo pedagógico das escolas”, contudo, no que se refere à difusão digital, nenhum arquivo do judiciário estadual realiza atividades voltadas para esse público. O Podcast realizado pelo arquivo do TJPA, possui conteúdo e metodologia direcionado aos pesquisadores adultos. Mesmo inferindo os inúmeros desafios de pessoal, recursos, qualificação e estrutura, o que talvez seja necessário por parte da gestão e das equipes de trabalho, é conhecer com mais detalhes as possibilidades que o meio virtual pode proporcionar ao público escolar como jogos educativos, oficinas, eventos, aulas dentre outras, tendo como base os documentos que fazem parte dos fundos dos arquivos judiciários. Segundo Bellotto (2006, 230) “a abertura dos arquivos a um novo público – o escolar, o dos alunos do ensino fundamental e médio – pode propiciar benefícios didáticos surpreendentes”. Nesse sentido, é fundamental que os arquivos judiciários criem atividades de difusão no meio virtual voltadas às crianças e adolescentes, o que seria uma importante parceria entre escolas, professores e o público escolar.

Considerando que foram analisadas as atividades de difusão apenas dos tribunais que possuem página web dos arquivos, ou seja, em 18 (dezoito) deles, constata-se que 09 (nove) tribunais de justiça não realizam nenhum tipo de

difusão nos portais institucionais. Situação que acende um importante alerta sobre as ações arquivísticas do judiciário e seus desafios.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo não se constituindo em uma situação limitadora da pesquisa, para o procedimento de coleta de dados encontrou-se dificuldade em localizar as páginas de alguns dos arquivos dentro dos portais dos tribunais, onde se concentra maior parte das informações necessárias para a análise dos resultados. Vale destacar, que muitos portais nem mesmo disponibilizam uma página para divulgação dos trabalhos, serviços e produtos dos arquivos judiciais, o que já aponta um cenário a ser observado por esses órgãos como meio de superar as barreiras para o pleno acesso ao patrimônio documental.

Apesar das novas Resoluções do CNJ que vêm sendo publicadas desde 2020, percebe-se que ainda há muito a avançar no que tange ao aspecto da difusão dos documentos arquivísticos. Contudo, no conteúdo dessas publicações normativas para a área já se percebe orientações para a realização da difusão de acervos arquivísticos. A constatação de que 09, dos 27 arquivos dos tribunais de justiça não possuem ou que suas páginas web não foram localizadas nos respectivos portais do tribunal ou Portais da Memória, ou mesmo que suas páginas web foram construídas mas, ainda com informações insuficientes para o interesse dos usuários, demonstra uma fragilidade no que se refere à comunicação digital na área arquivística no judiciário brasileiro, uma vez que os arquivos asseguram informações gerenciais, fiscais, financeiras, históricas e, sobretudo, direitos aos cidadãos por meio de seu patrimônio documental.

Mesmo com a existência de outras ferramentas de comunicação e mídias sociais que estes sites possam remeter como: canais no Youtube, blogs, Facebook, Instagram dentre outras, vale lembrar que esta pesquisa se limitou à consulta dos portais da memória dos Tribunais. O uso das demais mídias sociais podem ser analisadas em trabalhos futuros na tentativa de identificar se os arquivos usam esse tipo de ferramenta e passar a ter um detalhamento sobre o conteúdo das informações divulgadas. Outro estudo sugerido pelas autoras diz respeito a análise da aderência da Resolução 324/2020, do CNJ, quanto à orientação da criação dos Portais da Memória e como está sendo desenvolvido em cada órgão do judiciário brasileiro.

Por outro lado, percebe-se que a difusão editorial é a mais praticada entre os arquivos que possuem páginas web, sendo os instrumentos de pesquisas e de gestão arquivística os mais disponibilizados ao público no meio virtual. Mesmo assegurando uma relevante forma de comunicação com o pesquisador e seus interesses pelo conteúdo desses documentos, está não deve ser a única forma de comunicação, contudo, vai ao encontro daquilo que Martendal & Silva (2018, 58) afirmam quanto à importância desse tipo de difusão na comunicação com o público:

Estas relações comunicacionais são evidenciadas, muitas vezes, pela presença da difusão editorial nos arquivos, em que são dispostas publicações, dentre as quais catálogos, índices, guias, etc., propõem um papel didático para com o público diverso, que apreende informações de diferentes maneiras.

No geral, a difusão dos acervos arquivísticos entre os tribunais de justiça brasileiros no meio virtual ocorre de forma bastante tímida. Tal constatação demonstra urgência na proposição de uma política de difusão que possa garantir e incentivar o pleno acesso dos documentos arquivísticos aos mais diversos públicos reais e potenciais.

A difusão deve ser diversificada para que se consiga atingir um maior número de pessoas e a internet tem se mostrado uma grande aliada na comunicação e atratividade das ações arquivísticas. Contudo, percebe-se a necessidade de os arquivos judiciais utilizarem melhor o espaço virtual para as atividades de difusão, convertendo-as em estratégias de divulgação, interesse e uso dos acervos.

A difusão, seja ela realizada em meio virtual ou presencial, possui uma função social que, apesar de ainda pouco explorada no Brasil, tem um papel cultural e educativo que deve ser encarado como um direito dos cidadãos e uma missão institucional (Cabral, 2012).

7 REFERÊNCIAS

- Bellotto, H.L. (2006). *Arquivos permanentes: tratamento documental*. Rio de Janeiro: Editora FGV.
- Böttcher, C.; Sliwka, I. S. (2020). Gestão documental e da memória do poder judiciário: o programa do Conselho Nacional de Justiça. *Lex Cult Revista do CCJF*, v. 4, n. 2, 15-46. <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v4n2p15-46>

- Cabral, A.M.R. (2007). A Ciência da Informação, a cultura e a sociedade informacional. In: Reis, A. & Cabral, A.M.R. (Org.). *Informação, cultura e sociedade: interlocuções e perspectivas*. Belo Horizonte: Novatus, 29-48.
- Conselho Nacional de Justiça. (2020a). *Resolução 324/2020. Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname)*. <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/atos-do-poder-judiciario/resolucao-no-324-de-30-de-junho-de-2020>
- Conselho Nacional de Justiça. (2020b). *Resolução n. 316, de 22 de abril de 2020. Dispõe sobre a atuação do Poder Judiciário na prevenção do contágio pelo novo coronavírus - COVID-19 e sobre o regime de plantão extraordinário*. <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/171190>
- Conselho Nacional de Justiça. (2021). *Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário. Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário*. Brasília. <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/481>
- Conselho Nacional de Justiça. (2022). *Portaria n. 170, de 20 de maio de 2022. Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade*. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4202>
- Dias, E. C.; Rockembach, M. (2018). Difusão em arquivos na cinemateca capitólio: um estudo de caso. *Informação & Informação*, v. 23, n. 1. <https://doi.org/10.5433/1981-8920.2018v23n1p335>
- Donato, J.A.; Cardoso, L.G.; Da Silva, M.C.G. (2018). O cenário do uso de sistemas de difusão e preservação digital dos documentos de arquivo nos ministérios federais brasileiros. In: Congresso Nacional de Arquivologia - CNA, 8. Anais eletrônicos. *Revista Analisando em Ciência da Informação - RACIn*, v. 6, n. especial, 390-403. http://arquivologiauepb.com.br/racin/edicoes/v6_nesp/racin_v6_nesp_TA_GT04_0390-0403.pdf
- Edmondson, R. (2002). *Diretrizes para a salvaguarda do patrimônio documental*. UNESCO. <https://www.passeidireto.com/arquivo/86633936/diretrizes-para-a-salvaguarda-do-patrimonio-documental>
- Fugueras, R. et al. (2001). *Archivos y cultura: manual de dinamización*. Ediciones Trea.
- Lopes, B.C.M. (2021). *Difusão de acervos arquivísticos: o conceito de user experience no Sistema de Informações do Arquivo Nacional*. https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/servicos/publicacoes/difusao-de-acervos-arquivisticos_bianca-lobes.pdf
- Lopes, B.C.M.; Pinheiro, L.V. R. (2018). Uma perspectiva interdisciplinar da difusão dos arquivos. In: *Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação*, 19. <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/102722>
- Marques, O.G. (2009). *Informação histórica: recuperação e divulgação da memória do poder judiciário brasileiro. Dissertação de Mestrado*. Brasília: Universidade. <http://repositorio2.unb.br/jspui/handle/10482/1563>
- Martendal, F. F., & Silva, E. C. L. da. (2020). Difusão arquivística e suas expressões nos cursos de graduação em arquivologia no Brasil. *Informação & Informação*, 25(4), 256-279. <https://doi.org/10.5433/1981-8920.2020v25n4p256>
- Medeiros, R.P.; Fantinel, E.G.; Almeida, B.C.D. (2022). Arquivologia em mídias sociais: experiências no compartilhamento de conhecimento em tempos de distanciamento social. *Ágora*, v. 32, n. 64. <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/169700>
- Menezes, P.L. (2012). O processo de difusão desenvolvido pelos arquivos públicos estaduais da região sul do Brasil. *Ponto de Acesso*, v. 6, n. 3, 47-71. <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/81358>
- Orrico, E.G.D.; Silva, E.P. da. (2019). Divulgação científica nos arquivos do Brasil: representação arquivística na construção da memória e identidade. *Em Questão*, v. 25, n. 2, 256-277. <https://doi.org/10.19132/1808-5245252.256-277>
- Portella, V.P. de; Perez, C.B. (2012). Práticas comunicacionais: difusão no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul nos diferentes meios de comunicação online. *Em Questão*, v. 18, n.1, 197-212. <https://www.redalyc.org/pdf/4656/465645974012.pdf>
- Presidência da República do Brasil. (2011). *Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/12527.htm
- Rockembach, M. (2015). Difusão em arquivos: uma função arquivística, informacional e comunicacional. *Informação Arquivística*, v. 4, 1. <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/41739>
- Santos, K.; Lima, J.B. de. (2014). Difusão cultural e educativa nos arquivos públicos dos estados brasileiros. *Ágora*, v. 24, n. 49, 311-342. <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/13548>
- Silva, D.C. da. (2016). *Ações educativas e linguagem digital: experiências no e do Centro de Memória Regional do Judiciário da Universidade de Caxias do Sul*. Dissertação de Mestrado. Caxias do Sul: Universidade. <https://repositorio.ucs.br/handle/11338/1889>
- Soares, A.P.A.; Pinto, A.; Silva, A.M. da. (2016). O paradigma pós-custodial na arquivística. *Páginas a&b: arquivos e bibliotecas*, 22-39. <https://ojs.letras.up.pt/index.php/paginasab/article/view/996>
- Sparvieri, T.N. (2022). Difusão digital no Arquivo Público do Estado de São Paulo - a Revista Histórica e a Revista do Arquivo (2005 a 2020). Trabalho de Conclusão de Curso. Guarulhos: Universidade Federal de São Paulo. <https://repositorio.unifesp.br/items/5ab90ace-5ce1-4d20-96c2-0e35b511267c/full>

Tomaél, M.I. et al. (2014). Fontes de Informação da internet: acesso e avaliação das disponíveis nos sites de universidades. Londrina: Universidade Estadual. https://www.bu.ufmg.br/snbu2014/anais_anterior/XI-SNBU/Dados/TrabLiv/t138.pdf

ANEXO

TJ	Endereço do Portal da Memória	Página Web do arquivo	Página de fácil acesso?		Informações sobre o acervo	Serviços	Produtos	Atividades de difusão
			SIM	NÃO				
TJAL	https://memoria.tjal.jus.br/	https://memoria.tjal.jus.br/?pag=editaisDescarte	X		-	-	Normativos, Editais de eliminação e Atas de reuniões da Comissão de Avaliação Documental	
TJAM	https://www.tjam.jus.br/index.php/portal-da-memoria/apresentacao	https://www.tjam.jus.br/index.php/arquivo-central/apresentacao-acjmb	X		-	-	Editais de eliminação de documentos, instrumentos de gestão (tabelas de temporalidade, códigos de classificação, destinação de autos, etc.) e produções bibliográficas.	
TJBA		https://www.tjba.jus.br/portal/gestao-documental/		X	-	-	Manuais e cartilhas e instrumentos de gestão (tabelas de temporalidade)	
TJCE		https://www.tjce.jus.br/gestao-documental/		X	-	-	Normativos, Editais de Eliminação e Instrumentos de gestão (Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade)	
TJDFT	https://memoria.tjdft.jus.br/	https://www.tjdft.jus.br/institucional/gestao-do-conhecimento/gestao-documental	X		Orientações sobre desarquivamento de documentos	Desarquivamento de documentos	Instrumentos de gestão (Plano de Preservação dos acervos arquivísticos, Mapeamentos dos processos de trabalho de Gestão Documental), editais de eliminação, manuais e cartilhas.	Divulgação de evento (Congresso Brasileiro de Arquivos do Poder Judiciário)
TJGO	https://www.tjgo.jus.br/index.php/cpad/apresentacao-gestaodocumental#	https://www.tjgo.jus.br/index.php/ugd-unidade-gestao-documental/apresentacao-ugd	X			Solicitação de guarda definitiva	Normativos, Editais de Ciência e Eliminação de Documentos, Instrumentos de gestão (Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade)	

TJ	Endereço do Portal da Memória	Página Web do arquivo	Página de fácil acesso?		Informações sobre o acervo	Serviços	Produtos	Atividades de difusão
			SIM	NÃO				
TJMA	https://www.tjma.jus.br/hotsite/memoria	https://www.tjma.jus.br/institucional/tj/geral/0/137/naso	X		Apresentação, existência de documentos raros, condições de acesso e uso	Pesquisa histórica, Transcrição de documentos, Reprodução de documentos, Repositório arquivístico para acesso aos documentos, Credenciamento de pesquisadores e orientações sobre acesso aos documentos	Instrumentos de governança (relatórios, projetos, planos etc.), Instrumentos de gestão (Tabelas de temporalidade, Planos de classificação, Lista de verificação de autos, planos estatísticos etc.), Catálogos, manuais.	
TJMS	https://sti.tjms.jus.br/confluencia/display/memorial	https://sti.tjms.jus.br/confluencia/display/memorial	X		-	Repositório arquivístico para acesso aos documentos	Editais de eliminação	
TJMG	https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/institucional/memoria-do-judiciario-mineiro/#	https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-programas/gestao-de-documentos.htm#.Yq6LWajMLIU		X	-	Repositório arquivístico para acesso aos documentos	Editais de Ciência e de Eliminação de Documentos, Tabelas de Temporalidade, Normativos, Cartilhas e Manuais.	
TJPA	https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Portal-da-Memoria/797287-apresentacao.xhtml	https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Arquivos-Regionais/329244-Apresentacao.xhtml	X		Apresentação, formas de acesso.	Orientações, agendamento e solicitação de pesquisa	Listagem de Eliminação de Documentos, Tabelas de Temporalidade, Normativos, Cartilhas e Manuais.	Programa de rádio (Podcast), Visitação por meio do projeto “Arquivo Vivo”, divulgação de eventos e notícias.
TJPR	https://www.tjpr.jus.br/portal-da-memoria	https://www.tjpr.jus.br/apresentacao-gestao-documental	X		-	-	Manuais e Normativos	

TJ	Endereço do Portal da Memória	Página Web do arquivo	Página de fácil acesso?		Informações sobre o acervo	Serviços	Produtos	Atividades de difusão
			SIM	NÃO				
TJPE	https://portal.tjpe.jus.br/web/portal-da-memoria/memorial-da-justica/apresentacao	https://portal.tjpe.jus.br/web/diretoria-de-documentacao/C3%A7%C3%A3o/arquivo-geral	X		Orientações sobre arquivamento e desarquivamento de documentos e sobre pesquisa			
TJRJ	https://portal.tjrj.jus.br/web/museu/memoria	https://www.tjrj.jus.br/web/portal-conhecimento/gestao-arquivistica		X	Orientações sobre arquivamento e desarquivamento de documentos e sobre pesquisa	Atendimento ao pesquisador e Repositório Arquivístico para acesso aos documentos	Instrumentos de gestão (Código de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos), Fundos documentais, Proveniências, Publicações, Manuais, processos curiosos e informativos.	
TJRN	https://tjrn.jus.br/memoria/	https://tjrn.jus.br/memoria/arquivo-judicial/		X	-	-	Normativos e Editais de Eliminação de Documentos	
TJRS	https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/otjrs/memoria/memorial-do-judiciario/	https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/direcoes/dilog-direcao-de-logistica/departamento-de-arquivos-darq/		X	Orientações sobre arquivamento e desarquivamento de documentos		Instrumentos de gestão (Código de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos), Normativos, Editais de Eliminação.	
TJRO		https://www.tjro.jus.br/gestao-documental		X	Orientações e formulário para arquivamento e desarquivamento de documentos	-	Instrumentos de gestão (Código de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos), Normativos, Editais e Termo de Eliminação e Manuais.	
TJSP	https://www.tjsp.jus.br/Memoria	https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/GestaoDocum	X		Apresentação, orientação sobre desarquivamento	Credenciamento de pesquisadores, arquivamento e desarquivamento de	Instrumentos de gestão (Código de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos), Lista de verificação, destinação de autos, plano amostral	Exposições virtuais;

TJ	Endereço do Portal da Memória	Página Web do arquivo	Página de fácil acesso?		Informações sobre o acervo	Serviços	Produtos	Atividades de difusão
			SIM	NÃO				
		ental/Apresentacao			nto de documentos.	documentos e pedido de guarda definitiva de documentos	etc), Normativos, Editais de Eliminação e Manuais	Documentos digitalizados para acesso
TJSE	https://www.tjse.jus.br/portal/porta-memoria	https://www.tjse.jus.br/arquivojudiciario/	X		Apresentação, política de acesso, perguntas frequentes e orientações.	Perguntas frequentes, política de acesso, reprodução, pesquisa, agendamento de visitas, restauro.	Instrumentos de pesquisa (Guias, catálogos, glossários), anais, revista eletrônica, curiosidades históricas.	Exposições virtuais; Documentos digitalizados para acesso; Curiosidades históricas; Eventos; Notícias.

Quadro II: Análise das páginas dos arquivos nos portais da memória dos tribunais de justiça. Fonte: As autoras.